



TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETRODOMÉSTICOS)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tamandaré, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas contidas neste instrumento.

1.2. Classificação da Aquisição

1.2.1. Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02.

1.2.2. O critério de julgamento é o Menor Preço Por Item, conforme planilha constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.3. O sistema de registro de preços, dentre as vantagens para a administração pública de uma única licitação, com a junção de demanda de diversos setores, podemos destacar a redução do número de licitações, diminuição dos custos administrativos, padronização dos bens e serviços contratados, ganho de escala, onde, maior a quantidade adquirida/contratada, maior poderá ser o desconto ofertado pelas empresas participantes.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Educação, justifica a aquisição destes equipamentos, onde, além da carência destes, necessita substituir os avariados e inservíveis devido ao desgaste pelo uso cotidiano, bem como, é constatado em certos casos, alguns equipamentos por serem modelos antigos, torna-se inviável a substituição de peças avulsas. Sendo os equipamentos de uso indispensável tanto para guarda de gêneros perecíveis, preparo de alimentação e ingesta hídrica, contribui para bom desempenho das atividades escolares, além disto, ao realizar a substituição dos equipamentos pelos similares mais modernos que dependem menor gasto com energia elétrica e gás, a administração pública preza pela parcimônia em relação aos gastos públicos, tal qual mantendo entre as obrigações, o zelo, a ampliação e melhoramento dos serviços e aparelhamento público.

3. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1 - O quantitativo estimado esta baseado nos espaços existentes com carência dos equipamentos, como também, verificado a necessidade de substituir equipamentos avariados e inservíveis, podendo o motante registrado em Ata ser usado durante o decorrer do contrato, por previsibilidade de serem construídos novos espaços ou reformados e/ou adaptados para utilização com os equipamentos.

3.2 - O valor estimado, foi cotado pela Administração do Município, previamente através de contratações públicas pesquisadas em Bancos de Preços Públicos, em anexo.





3.3 - O valor estipulado constitui-se em previsão dimensionada, não estando a Prefeitura de Tamandaré obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto a Prefeitura se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista. Planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	V. Médio Unitário (R\$)	V. Médio Total (R\$)
1	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS TAMPAS MINIMO DE 532L FREEZER HORIZONTAL. 2 PORTAS. COR BRANCA. CAPACIDADE MÍNIMA DE 532 LITROS. COM DRENO. GABINETE INTERNO EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA. FECHADURA COM CHAVE. PUXADORES ERGONÔMICOS. VOLTAGEM 220V, CLASSE A. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CATMAT 436881).	Unid.	17	R\$ 3.882,19	R\$ 65.997,23
2	FREEZER HORIZONTAL COM DUAS TAMPAS MINIMO DE 300L FREEZER HORIZONTAL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS. 2 PORTAS. VOLTAGEM 220V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPLA FUNÇÃO (CONGELADOR/CONSERVADOR/EXTRA-FRIO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CATMAT 394796).	Unid.	19	R\$ 2.657,49	R\$ 50.492,31
3	GELADEIRA 433L FROST FREE GELADEIRA DUPLEX. FROST FREE. MÍNIMA DE 433 LITROS. DUPLO GAVETÃO DE FRUTAS E VERDURAS. PORTA OVOS INTERNO E REMOVÍVEL. PORTA E GABINETE EM AÇO GALVANIZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP) 1840 X 705 X 767 (VARIAÇÃO DE ATÉ 05 CM). COR: BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. TENSÃO 220 V. FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CATMAT 403694).	Unid.	17	R\$ 3.790,79	R\$ 64.443,43
4	GELADEIRA 334L FROST FREE GELADEIRA DUPLEX, FROST FREE. MÍNIMA DE 334 LITROS. DUPLO GAVETÃO DE FRUTAS E VERDURAS. PORTA OVOS INTERNO E REMOVÍVEL. PORTA E GABINETE EM AÇO GALVANIZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXP) 1840 X 705 X 767 (VARIAÇÃO DE ATÉ 05 CM). COR: BRANCA. TENSÃO 220 V. FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO "A" NO CONSUMO DE ENERGIA, COM CERTIFICAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CATMAT 354972).	Unid.	19	R\$ 2.691,61	R\$ 51.140,59
5	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO 55L TAMPA INOX. QUEIMADORES: 03 SIMPLES E 03 DUPLOS. ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO. TAMANHO DA GRELHA: 30CM X 30CM. PERFIL (U): 50MM REGISTROS DE GÁS: MANÍPULOS CROMADOS EXPOSTOS DE FÁCIL	Unid.	17	R\$ 2.964,18	R\$ 50.391,06





	<p>MANUSEIO DE 1/4". PÉS: FIXOS. VARÃO: CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL. MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO. MATERIAL DOS ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO. MATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA. DIMENSÕES DO FOGÃO: ALTURA (CM): 80 – LARGURA (CM): 110 – COMPRIMENTO (CM): 82,5 CARACTERÍSTICAS DO FORNO CAPACIDADE MINIMA: 55 LITROS. PORTA: POSSUI TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO. PRATELEIRA INTERNA: UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL. DIMENSÕES DO FORNO: ALTURA (CM): 47,2 – LARGURA (CM): 58 – COMPRIMENTO (CM): 36. GARANTIA DO PRODUTO: 6 MESES.</p>				
6	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO 55 LITROS</p> <p>TAMPA INOX. QUEIMADORES: 02 SIMPLES E 02 DUPLOS. ALIMENTAÇÃO: GÁS BAIXA PRESSÃO. TAMANHO DA GRELHA: 30CM X 30CM. PERFIL (U): 50MM. REGISTRO DE GÁS: MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO CROMADOS. PÉS: FIXOS. MATERIAL DO CORPO DO FOGÃO: AÇO CARBONO EM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. MATERIAL DA MESA: AÇO CARBONO PINTADA EM PRETO FOSCO. MATERIAL DOS ESPALHADORES E BASES DOS QUEIMADORES: FERRO FUNDIDO. MATERIAL DA GRELHA (TREMPE): FERRO FUNDIDO PINTADA NA COR PRETA. DIMENSÕES DO FOGÃO: ALTURA (CM): 80 – LARGURA (CM): 74 – COMPRIMENTO (CM): 83. CARACTERÍSTICAS DO FORNO CAPACIDADE: 55 LITROS. PORTA: POSSUI TRAVAMENTO MECÂNICO E PUXADOR ERGONÔMICO. PRATELEIRA INTERNA: UMA PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL. DIMENSÕES DO FORNO: ALTURA (CM): 47,2 – LARGURA (CM): 58 – COMPRIMENTO (CM): 36. GARANTIA DO PRODUTO: 6 MESES.</p>	Unid.	19	R\$ 1.999,84	R\$ 37.996,96
7	<p>BEBEDOURO ÁGUA 4 TORNEIRAS</p> <p>TIPO: INDUSTRIAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 TORNEIRAS LATÃO CROMADO. VOLTAGEM: 220V. CAPACIDADE ÁGUA: 100L. MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL. PARA USO DE NO MÍNIMO 150 PESSOAS POR DIA. GABINETE (COM PINGADEIRA) E RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL. OPÇÃO DE CONFIGURAÇÃO PARA USO EM ÁGUA REFRIGERADA E NATURAL. TERMOSTATO FIXO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA PARA AJUSTE DE 4 A 15 GRAUS. COM SISTEMA DE FILTRAGEM DE FÁCIL ACESSO E MANUTENÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CATMAT 307496)</p>	Unid.	17	R\$ 2.859,51	R\$ 48.611,67
8	<p>BEBEDOURO ÁGUA 2 TORNEIRAS</p> <p>TIPO: INDUSTRIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS VOLTAGEM: 220 V MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE ÁGUA: 50L PARA USO DE NO MÍNIMO 100 PESSOAS POR DIA; GABINETE (COM PINGADEIRA) E RESERVATÓRIO EM AÇO INOXIDÁVEL; OPÇÃO DE CONFIGURAÇÃO PARA USO EM ÁGUA REFRIGERADA E NATURAL; TERMOSTATO FIXO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA PARA AJUSTE DE 4 A 15 GRAUS; SISTEMA DE FILTRAGEM DE FÁCIL ACESSO E MANUTENÇÃO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CATMAT 430493).</p>	Unid.	19	R\$ 1.781,00	R\$ 33.839,00





Valor Global Estimado: R\$ 402.912,25 (quatrocentos e dois mil, e novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1- Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h, na Secretaria de Educação:

Avenida José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55578-000.

5. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E DO PRAZO DE VALIDADE

5.1 - Os equipamentos solicitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados do primeiro dia útil após o envio da ordem de fornecimento, no local informado na solicitação, nos dias e horários determinados na referida;

5.2- Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “**ATESTO**” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

5.2.1- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

5.3 - Na hipótese de a verificação do subitem 5.2 não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.5 - O prazo de garantia do material informado pelo fabricante na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos.

5.6 - Os bens serão recebidos de modo imediato e definitivo, sendo de responsabilidade do fornecedor beneficiário os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.7 - O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.





6. DO PAGAMENTO

6.1 - O prazo de pagamento se dará após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável e contendo cópia das solicitações, observando-se o seguinte:

6.1.1 - Além do atesto na Nota Fiscal ou Fatura devem ser apresentadas cópias das certidões válidas (Federal e INSS; Estadual; Municipal; FGTS e CNDT).

6.2 - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

6.3- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

030401 - Secretaria de Educação;

12 122 1214 1062 0000 - Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos para a Gestão da Secretaria de Educação;

140 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.

030403 - Fundo Municipal de Educação;

12 361 1215 1032 0000 - Fornecer Veículos, Mobílias e Equipamentos às Unidades Educacionais do Ensino Fundamental;

179 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas;

180 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas;

181 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

8.2 - Responsabilizarem-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato.

8.3 - Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos.

8.4 - Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.

8.5 - Responsabilizarem-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino.





8.6 - Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta.

8.7 - Responsabilizarem-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE.

8.8 - Responsabilizarem-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

9.2 - Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento.

9.3 - Eventuais despesas extraordinárias, somente serão pagas desde que previamente motivada e autorizada por esta Entidade em razão de necessidade de obediência da Lei.

9.4 - Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

10.1.1 - Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

10.1.2 - Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

10.1.3 - Pela **demora em corrigir falhas no fornecimento**, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

10.1.4 - Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.1.5 - Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





10.3 - Ficará sujeito a penalidade prevista no **art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (impedimento de licitar e contratar)**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratante ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

10.3.1 - Não celebrar o contrato;

10.3.2 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

10.3.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

10.3.4 - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.3.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.4 - As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A vigência da ata é de 12 (doze) meses, contadas da publicação do extrato da ata em Diário Oficial, a partir de quando as obrigações serão exigíveis;

11.2 - Quanto da vigência dos contratos advindos da ata ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

12. DA GESTÃO CONTRATUAL

12.1 - Nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666 de 1993, será designado servidor como Responsável Técnico do Município de Tamandaré, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - O Gestor/Fiscal contratual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4 - Durante a vigência do contrato, todas as informações solicitadas a Contratada, devem ser atendidas no prazo fixados no presente termos de referência, sendo as decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.





13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a SEDUC a firmar as contratações que a dele advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao benefício do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.2 - Não será admitida subcontratação do objeto.

13.3 - Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de licitação e nos termos da legislação pertinente.

13.4 - A CONTRATADA fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Tamandaré - PE, em 16 de novembro de 2023.

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Portaria nº 262/2021

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação

